



GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 3900038031.000162/2026-91

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo **Incisão/Infusão** por meio de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades do **Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE- CMH**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens descritos conforme quadro abaixo:

ITENS

Item	Código - Efisco	CATMAT	Descrição	Produto é Detentor de Isenção de ICMS	Unidade de medida	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C: (AXB)
1	4931815	439622	(4931815) - SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO ATOXICO E APIROGENICO,CAPACIDADE DE 1ML,BICO LUER LOCK,CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA E ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA,ESTERIL,COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA,SEM AGULHA	NÃO	UND	28.000	R\$	R\$
2	4931777	439625	(4931777) - SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO ATOXICO E APIROGENICO,CAPACIDADE DE 3ML,BICO LUER LOCK OU LUER SLIP,CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA E ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA,ESTERIL,COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA,SEM AGULHA	NÃO	UND	13.000	R\$	R\$

3	4931947	439639	(4931947) - SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO ATOXICO E APIROGENICO,CAPACIDADE DE 5ML,BICO LUER LOCK,CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA E ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA,ESTERIL,COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA,SEM AGULHA	NÃO	UND	30.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, os Dispositivos Médicos do tipo **Incisão/Infusão**, são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

2.1.1.1. Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. A presente contratação deriva da Solicitação de Compra nº SC 390701000012026000079, (SEI), que se dará em função da necessidade de fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo **Incisão/Infusão**, a fim de atender as necessidades dos pacientes do Centro Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), uma vez que, o estoque atual encontra-se insuficiente, conforme apontado no documento **SEI 89638685**. A presente contratação faz-se estritamente necessária para garantir a continuidade do abastecimento e a regularidade na assistência aos usuários. Ressalta-se que a falta de tais itens prejudicará diretamente o atendimento dos beneficiários do **SISMEPE**, conforme as especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

2.1.3. A aquisição de seringas e agulhas hipodérmicas visa atender às demandas assistenciais das unidades de internação, terapias intensivas, blocos cirúrgicos e prontos-atendimentos. Estes insumos são classificados como artigos críticos de uso único, essenciais para:

a. Garantia da Segurança do Paciente: Prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) através de materiais estéreis, atóxicos e apirrogênicos;

b. Eficácia Terapêutica: Precisão na dosagem de soluções de alta vigilância (como insulinas, anticoagulantes e sedativos) e garantia da via de administração correta (intramuscular, endovenosa, subcutânea ou intradérmica);

c. Segurança Ocupacional (NR-32): Mitigação de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes na equipe de enfermagem e médica, mediante a exigência de dispositivos de segurança integrados;

2.1.4. Em tempo informo que os itens estão presentes no processo **licitatório** N.º 3933.2025.AC-39.PE.90098.SAD.DASIS, tramitando sobre o processo SEI 3900038031.000314/2024-93, atualmente com os seguintes status:

a. Item 02: Ata 032/2026 – PMPE, assinada pela empresa vencedora do certame (80567811), e atualmente se encontra em elaboração de contrato (85615909);

b. Fracassados: Item 01 e Item 03 conforme consta em Relatório Final (76037184);

c. Na tentativa de adesão a Ata de Registro de Preços seguem negativas: 89842645; 89842665; 89842698; 89842792.

d. Realização de dispensa de licitação, por meio do Processo SEI nº 3900038031.000110/2026-14, na qual os itens 01 e 02 restaram fracassados (89842838). Quanto ao item 03, embora tenha sido emitido o respectivo empenho 2026NE000816 (89874107), a empresa contratada encaminhou correspondência informando a impossibilidade de fornecimento, em razão da indisponibilidade de estoque e da ausência de previsão para sua regularização, conforme documento anexo (89842719).

2.1.5. Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os objetos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos neste Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE – CMH e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços. (Esses itens são de uso rotineiro nos atendimentos aos usuários em uma

instituição hospitalar, e a ausência deles compromete ou impede o atendimento)

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento específico anexado ao processo (SEI nº 89638685) fundamentado no histórico dos últimos consumos anuais junto com os dados de movimentações de saídas e entradas dos itens em sistema informatizado de estoque apresentados pelo SISTEMA DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SISMEPE

2.2.2. Os cálculos para a obtenção das quantidades solicitadas de **materiais de incisão e infusão** foram realizados com base no histórico de consumo médio mensal, obtido por meio de média aritmética de anos anteriores (89878344), formalizando o quantitativo necessário. É importante destacar que existe uma variabilidade **nesse** consumo médio, pois **ele** depende da demanda de pacientes atendidos no mês, de possíveis variações no quantitativo de leitos e **do eventual** desabastecimento de itens no Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE – CMH.

2.2.3. Para evitar a falta dos itens, que é fundamental para a continuidade de atendimento CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE o quantitativo descrito nesse documento é suficiente para garantir o atendimento por 03 meses.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.3.2. Na presente contratação, as razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantagem para o Estado.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de serviços em geral e compras. **Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.4 deste Termo de Referência) para o item.

2.5.1.1. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para cada item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº **xxxxxx**) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

2.7. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.7.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.7.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento do objeto.

2.7.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.8.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que e foi a melhor alternativa adotada para suprir a necessidade d a Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde - DASIS

2.9. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na tabela do item 1.3 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

a) O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;

b) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;

c) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;

d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.

e) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 15 (dias) úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.1.1. Os produtos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 07:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO
Centro Farmacêutico do Centro Médico Hospitalar/PMPE/CBMPE	Rua Betânia, S/N, térreo, Derby, Recife-PE. CEP: 52.010-170	(81) 3181-1489	cfarm.sefar@gmail.com

3.2.1.2. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.1.3. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.2. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da

conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **3.2.2.b** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

3.2.2.4. Na entrega dos Dispositivos Médicos deverão ser verificados:

a. A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco constante do item 1.3 deste Termo de Referência, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, descritos no item 3.1.1 deste Termo de Referência;

b. Os Dispositivos Médicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.2.5. Os Dispositivos Médicos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.2.6. Os prazos de validade dos dispositivos médicos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a. A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração.

3.2.2.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.2.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.2.9. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item **3.2.2.6**, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca"

3.2.2.10. No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.2.11. Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item **3.2.2.6**, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca.

3.2.2.12. No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do Dispositivo Médico ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características específica.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global para a contratação é de **R\$ ()** distribuído nos seguintes itens:

a. Item I – Valor estimado total - R\$ (XXXXXXXXXX);

b. Item II – Valor estimado total - R\$ (XXXXXXXXXXXX);

c. Item III – Valor estimado total - R\$ (XXXXXXXXXXXX);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de recurso: 0104390701

Unidade orçamentária: 390701 – Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da PMPE;

Elemento da despesa: 3.3.90.00

Atividade (programa de trabalho): 10.302.0439.0297.0000

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1.1. Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.1.1.1. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.1.1.2. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

5.2.1.1.3. O licitante deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.1.1.4. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.1.1.5. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders e ficha técnica para todos os itens, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e da dispensa de licitação eletrônica, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.1.1.6. O Agente Público poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 03 (dias) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.2.2. DA FICHA TÉCNICA

5.2.2.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na convocação pelo agente público, deverá apresentar a ficha técnica do produto licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência para ser analisada pela equipe técnica do SETOR do **CFARM-SEFAR-FARM**, do Centro Farmacêutico do Centro Médico Hospitalar/PMPE/CBMPE, o qual emitirá o parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente instrumento.

5.2.2.2. A exigência da ficha técnica deve-se ao fato de subsidiar uma melhor análise da qualidade do produto a ser adquirido, visando assim dirimir eventuais dúvidas sobre a qualidade do produto ofertado.

5.2.2.3. A ficha técnica apresentada deverá ser elaborada pelo fabricante e deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, composição, garantia, origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso

5.2.2.4. A ficha técnica deverá ser enviada para o e-mail licitacoesasis@gmail.com e cfarm.sefar@gmail.com. Com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação do licitante no sistema Pe Integrado.

5.2.2.5. Quando do envio das fichas técnicas, o licitante deverá identificar no corpo do e-mail os seguintes

dados:

a) Número do Processo Licitatório;

b) Número correspondente ao(s) item(s), com sua(s) respectiva(s) descrição(s);

c) Razão Social, endereço completo, número do telefone, e-mail do proponente;

d) Nome completo, número do telefone e fx/e-mail do representante do proponente.

5.2.2.6. Na análise será observada a compatibilidade entre a descrição do item contida neste Termo de Referência e a descrição do material contida na ficha técnica.

5.2.2.7. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos o complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

5.2.2.8. A equipe técnica do Centro Farmacêutico do SETOR do **CFARM-SEFAR-FARM**, do Centro Médico Hospitalar/PMPE/CBMPE do CMH realizará a avaliação da ficha técnica em até 03 (três) dias úteis, a partir do seu recebimento, emitido para tanto, parecer circunstanciado acerca da avaliação.

5.2.2.9. A ficha técnica apresentada, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido neste Termo de Referências e na proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

6.4.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou dedistribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

6.4.3. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

6.4.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou como item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.4.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de Material Médico Hospitalar - MMH do tipo INFUSÃO/INCISÃO;

6.4.4.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

6.4.4.1.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.4.1.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.4.4.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.4.4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.4.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

6.4.4.1.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação) ou de sociedade simples;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência;

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo Anexo D – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência;

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-

financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a pronta execução e pronto pagamento dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive obrigações quanto à assistência técnica, esta contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para retirada da Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho de Despesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III.** Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV.** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V.** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
- VI.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII.** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VIII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X.** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- XII.** Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e na lei 14.133/2021;

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada e, ainda:

- I.** Fornecer os bens nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- II.** Fornecer os bens acondicionados de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação;
- III.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- IV.** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da

garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

VIII. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento do objeto, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

IX. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

X. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

7.4. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência:

7.4.1.1. Os objetos contratados são de baixa complexidade técnica e a exigência de garantia pode ser considerada desproporcional e onerosa para os proponentes, sem trazer benefícios significativos para a administração pública;

7.4.1.2. A exigência da garantia pode inviabilizar a participação de empresas menores, restringindo a competitividade do certame e prejudicando a obtenção de propostas vantajosas para a administração.

7.4.1.3. A eliminação da exigência de garantia pode contribuir para a simplificação dos procedimentos, reduzindo a burocracia e os custos administrativos tanto para os proponentes quanto para a administração pública.

7.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que o objeto a ser contratado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo

7.6.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone (81) 3181-1489 ou por pelo e-mail (cfarm.sefar@gmail.com), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL PARA CONTATO

Centro Farmacêutico do Centro Médico Hospitalar/PMPE/CBMPE	Rua Betânia, S/N, térreo, Derby, Recife- PE. CEP: 52.010- 170	(81) 3181-1489	cfarm.sefar@gmail.com
--	---	----------------	-----------------------

7.6.5. A Gestão da contratação ficará a cargo do Chefe do Centro Farmacêutico da Polícia Militar de Pernambuco - CFARM - PMPE, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b)** Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e)** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais; e
- f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

7.6.6. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a) Centro Farmacêutico do CFARM-SEFAR-FARM/PMPE/CBMPE, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;
- e)** Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f)** Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g)** Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i)** Comunicar por escrito a as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade

7.6.7. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo deste Termo de Referência.

7.6.8. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem **9.1.1.1** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 0,5% a 30%(zero virgula cinco a trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens **9.1.1.1 a 9.1.1.12**;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **9.1.1.2 a 9.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **9.1.1.8 a 9.1.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 57.002, DE 24 de Julho DE 2024.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo A - Modelo de Proposta
- Anexo B – Modelo de ordem de fornecimento
- Anexo C – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato
- Anexo D - Declarações complementares

Recife, data da assinatura eletrônica.

Márcia Cristina Bezerra de Araújo
Farmacêutica CRF/PE 2162

DATA DE VERSÃO DO TR 27/02/2025
SAD

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado do proponente)

À
DASIS _____
PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITENS

Item	Código - Efisco	CATMAT	Descrição	Produto é Detentor de Isenção de ICMS	Unidade de medida	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C: (AXB)

1	4931815	439622	(4931815) - SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO ATOXICO E APIROGENICO,CAPACIDADE DE 1ML,BICO LUER LOCK,CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA E ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA,ESTERIL,COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA,SEM AGULHA	NÃO	UND	28.000		
2	4931777	439625	(4931777) - SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO ATOXICO E APIROGENICO,CAPACIDADE DE 3ML,BICO LUER LOCK OU LUER SLIP,CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA E ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA,ESTERIL,COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA,SEM AGULHA	NÃO	UND	13.000		
3	4931947	439639	(4931947) - SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO ATOXICO E APIROGENICO,CAPACIDADE DE 5ML,BICO LUER LOCK,CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA E ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA,ESTERIL,COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA,SEM AGULHA	NÃO	UND	30.000		
VALOR TOTAL								

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à **NOTA DE EMPENHO** nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas no Termo de Referência, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO D

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____